



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO Nº 086/2017

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A FIRMA BRASILVEÍCULOS E MAQUINAS LTDA – ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº M-147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 020.885.336-72, e a empresa **BRASILVEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.262/0001-34, situada na Rua Icarai, nº 57, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). por seu procurador, Sr. Marcelo José da Silva, brasileiro, portador do CPF: 220.193.246-87 e da C.I. nº M-0.832.521 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 040/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos (máquinas pesadas), desta Prefeitura, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2017, dos itens abaixo relacionados conforme resultado final do Pregão Presencial nº 010/2017.

#### MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF	Brasimpar	6,20	62,00
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim	Fag	95,00	190,00
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro	Fey	66,50	133,00
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.	Brasimpar	53,50	107,00
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.	Brasimpar	53,50	107,00
06	02	un	Pino Central Dianteiro	Cestari	137,50	275,00
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro	Brasimpar	39,50	158,00
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo	Cestari	11,90	59,50
09	04	un	Retentor Roda Dianteira	Arcaro	28,90	115,60
10	02	un	Pino Munhão	Cestari	22,90	45,80
11	02	un	Pino Mestre da Direção	Cestari	67,60	135,20
12	03	un	Suporte Escarificador	Tbm	155,50	466,50
13	08	un	Ponta Escarificador	Tbm	26,60	212,80
14	04	un	Jogo de Lona de Freio	Super Freios	89,50	358,00
15	02	un	Pino da Barra	Erl	364,50	729,00
16	02	un	Bucha da Sela	Erl	31,50	63,00
17	100	un	Parafuso Lamina ¾ x 2.1/4	Forjapar	2,50	250,00
18	100	un	Porca Lamina ¾ UNC	Forjapar	1,25	125,00
19	02	un	Trava do Passo	Erl	36,40	72,80
20	04	un	Mangueira do Freio	Gates	35,40	141,60
21	01	un	Terminal Tirante Direção	Erl	104,40	104,40
22	02	un	Alojamento Direção	Erl	7,50	15,00
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento	Apc	72,70	290,80
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção	Erl	48,90	48,90
25	02	un	Retentor da Arvore	Arcaro	14,90	29,80
26	02	un	Trava de Regular	Erl	19,90	39,80
27	02	un	Pino Concha da Lamina	Erl	35,90	71,80
28	10	un	Lamina com 13Furos	Metisa	473,50	4.735,00
29	04	un	Calço da Capa	Erl	4,50	18,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

30	02	un	Porca do Eixo da Roda	Brasimpar	64,90	129,80
31	04	un	Arruela do Eixo Roda	Erl	17,50	70,00
32	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext	Erl	16,40	32,80
33	02	un	Chaveta Especial da Roda	Erl	25,50	51,00
34	01	un	Rolamento Eixo da Roda	Koyo	314,90	314,90
35	04	un	Retentor da Roda Traseira	Arcaro	23,50	94,00
36	01	un	Tampa do Hidráulico	Click	50,50	50,50
37	01	un	Tampa do Tanque Diesel	Click	25,50	25,50
38	03	un	Conexao do Freio	Termicon	25,50	76,50
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.	Koyo	26,50	53,00
40	02	un	Corrente do Tandem	Emk	630,00	1.260,00
41	02	un	Trava do Eixo	Erl	2,60	5,20
42	10	un	Prisioneiro da Roda	Brasimpar	6,50	65,00
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão	Arcaro	14,50	29,00
44	02	un	Alojamento da Marcha	Erl	222,00	444,00
45	02	un	Rolamento Tomada Força	Fag	40,00	80,00
46	04	un	Retentor do Eixo	Arcaro	18,50	74,00
47	02	un	Correia do Motor	Gates	150,00	300,00
48	02	un	Sobre Canto da Lamina	Tbm	232,00	464,00
49	02	un	Canto de Lamina	Tbm	147,90	295,80
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo	Erl	43,50	174,00
51	04	un	Tira Desgaste	Erl	119,00	476,00
52	04	un	Calço de Bronze	Erl	51,40	205,60
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze	Erl	79,30	317,20
54	08	un	Calço de Tecnil	Erl	30,70	245,60
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor	Vox	136,00	272,00
56	01	un	Filtro Ar Primário	Vox	159,50	159,50
57	01	un	Filtro Ar Secundário	Vox	89,50	89,50
58	02	un	Filtro Diesel Primário	Vox	85,50	171,00
59	02	un	Filtro Diesel Secundário	Vox	54,40	108,80
60	02	un	Filtro Separador Agua	Tecfil	77,50	155,00
61	01	un	Filtro Hidráulico	Tecfil	132,90	132,90
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão	Tecfil	126,50	253,00
<b>Sub Total</b>						<b>15.835,40</b>

### RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Código	Marca	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900102	Palmares	64,50	129,00
02	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900093	Palmares	67,50	135,00
03	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110111	Palmares	148,70	297,40
04	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110114	Palmares	139,90	279,80
05	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81190061	Palmares	105,90	211,80
06	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170002	Palmares	52,90	105,80
07	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170003	Palmares	55,90	111,80
08	01	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080023	Palmares	92,90	92,90
09	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80800296	Palmares	64,90	129,80
10	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80910038	Palmares	61,90	123,80
11	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	83110191	Palmares	92,90	185,80
12	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080015	Palmares	77,90	155,80
13	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150536	Palmares	61,90	123,80
14	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	10192019	Palmares	55,90	111,80
15	01	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150557	Palmares	61,90	61,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

16	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	80910076	Palmares	154,90	309,80
17	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	12080015	Palmares	77,90	155,80
18	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150482	Palmares	70,90	141,80
19	01	un	Pino da Mesa do Giro	81910078	Palmares	386,90	386,90
20	02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200	Palmares	83,90	167,80
21	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150483	Palmares	92,90	185,80
22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098	Palmares	250,90	250,90
23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228	Palmares	30,90	61,80
24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000	Palmares	70,90	141,80
25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177	Palmares	46,90	93,80
26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137	Palmares	33,90	67,80
27	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131	Palmares	52,90	105,80
28	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150381	Palmares	98,90	98,90
29	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150436	Palmares	79,90	159,80
30	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81120061	Palmares	92,90	185,80
31	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150368	Palmares	74,90	149,80
32	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150369	Palmares	89,90	89,90
33	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150520	Palmares	83,90	83,90
34	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131	Palmares	52,90	105,80
35	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81180001	Palmares	74,90	149,80
36	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900125	Palmares	23,90	47,80
37	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900176	Palmares	30,90	61,80
38	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900128	Palmares	18,90	37,80
39	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900126	Palmares	27,90	55,80
40	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900127	Palmares	21,90	43,80
41	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900179	Palmares	77,90	155,80
42	02	un	Dente Lateral LE	531103209	Tbm	125,90	251,80
43	02	un	Dente Lateral LD	53103208	Tbm	125,90	251,80
44	30	un	Dente Central	53103205	Tbm	68,90	2.067,00
45	60	un	Parafuso do Dente	3050	Forjapar	3,90	234,00
46	60	un	Porca do Parafuso	¾ unc	Forjapar	1,40	84,00
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511	Indisa	409,90	409,90
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133	Vox	70,90	141,80
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155	Vox	117,90	235,80
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915	Vox	27,90	111,60
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682	Vox	239,90	479,80
52	02	un	Filtro de Ar	32925683	Vox	121,90	243,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

			Secundário				
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063	Tecfil	75,90	151,80
54	02	un	Jogo de Reparo	99100147	Apc	109,90	219,80
55	02	un	Jogo de Reparo	99100100	Apc	101,90	203,80
56	01	un	Jogo de Reparo	99100103	Apc	103,90	103,90
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163	Apc	102,90	205,80
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110	Apc	105,90	211,80
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074	Apc	111,90	223,80
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151	Apc	115,90	115,90
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102	Apc	109,90	109,90
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256	Metisa	1.624,90	1.624,90
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257	Metisa	324,90	324,90
						<b>Sub Total</b>	<b>13.760,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor Total do Contrato - **R\$29.595,50(vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços só serão fornecidos, através de “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços e fornecer as peças no prazo de até 12(doze) horas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A **CONTRATADA** deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as peças de emergência junto à outra empresa, responsabilizando-se pelo pagamento das mesmas.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- s) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- t) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- u) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- v) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- w) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- x) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- m) Advertência.
- n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela **CONTRATADA**, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- o) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 2(dois) anos.
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** de Mirai, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.122.002.2.0128 Manutenção Veículos, Equipamentos e Máquinas - 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, 04 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BRASILVEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - ME**  
P/P: **Marcelo José da Silva**  
CPF: **220.193.246-87**

**Testemunhas:**

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizue

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Miraí, MG, 04 de abril de 2017.

---

**DR. LEON GILSON ALVIM SOARES**  
Advogado OAB/MG 7.745